



SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 4, de 2022, originado da MPV nº 1.077, de 2021)



SF/22830.82779-05

Acrescente-se o seguinte § 1º ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 4, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, renumerando-se o atual § 1º como § 2º, e os demais sucessivamente:

Art. 1º

.....
§ 1º O Programa Internet Brasil contemplará professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
.....

JUSTIFICAÇÃO

Conforme exposição de motivos da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, o Programa Internet Brasil “faz parte do conjunto de ações para enfrentar a pandemia de Covid-19” e tem por objetivo primordial “ofertar o acesso à internet em banda larga móvel aos estudantes da educação básica da rede pública de ensino”.

Embora a iniciativa seja meritória, verifica-se que um elemento essencial à efetividade do Programa não foi contemplado, qual seja o acesso à internet para os professores da educação básica da rede pública.

Certamente, para que as atividades de ensino à distância possam se desenvolver, é necessário fornecer meios tanto para alunos quanto para

professores. De outro modo, a comunicação não será possível, e o sucesso do Programa será comprometido.

Por essa razão, a presente emenda tem o objetivo de contemplar os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no Programa Internet Brasil.

Sala das Sessões,

Senadora Mara Gabrilli

